



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 340, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do Anexo Único a esta Lei, o Plano Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, para o decênio 2013/2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 31 de dezembro de 2012

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI Nº. 340, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍNDICE

- I APRESENTAÇÃO**
- II INTRODUÇÃO**
- III NÍVEIS DE ENSINO**
  - 1 Educação Infantil**
    - 1.1 Diagnóstico
    - 1.2 Diretrizes
    - 1.3 Objetivos e Metas
  - 2 Ensino Fundamental**
    - 2.1 Diagnóstico
    - 2.2 Diretrizes
    - 2.3 Objetivos e Metas
- IV MODALIDADES DE ENSINO**
  - 3. Educação de Jovens e Adultos**
    - 3.1 Diagnóstico
    - 3.2 Diretrizes
    - 3.3 Objetivos e Metas
- V FINANCIAMENTO E GESTÃO**
  - 1. Diagnóstico
  - 2. Diretrizes
  - 3. Objetivos e Metas
- VI FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**
  - 1. Diagnóstico
  - 2. Diretrizes
  - 3. Objetivos e Metas
- VII ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
- VIII REFERÊNCIAS**
- IX PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PME**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## I - APRESENTAÇÃO

É com satisfação que o município de Vieirópolis apresenta o Plano Municipal de Educação, que consolida a transcrição de propostas e debates que ocorreram por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Educadores, Comunidade Escolar e pelos diversos segmentos da sociedade vieiropolense, durante a realização dos FORUNS.

O Plano Municipal de Educação previsto na Lei Federal nº. 10.172/2001, no seu art. 2º que disciplina o PNE- Plano Nacional de Educação, no art. 9º, da Lei nº 9.394/96 da LDB inc. I e no Decreto nº. 6.094/2007, inc. XXIII, do Plano de Metas Compromisso “Todos pela Educação”, representa um avanço para a educação.

Mais que uma política educacional, o Plano Municipal de Educação transcreve o conjunto de estratégias estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura para atender as necessidades educacionais por meio de objetivos e metas definidos.

A consolidação desse plano promove ainda a valorização e elevação da qualidade da educação. O PME tem como objetivos: melhoria da elevação global do nível de escolaridade da população municipal; redução das desigualdades sociais e de qualidade do ensino em todos os níveis; democratização da gestão de aprendizagem no acesso e no sucesso escolar; ensino público, pela participação dos profissionais da educação, na elaboração da proposta pedagógica e pela participação da Comunidade Escolar nos Conselhos Escolares.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao assumir a responsabilidade de elaborar o primeiro Plano Municipal de Educação da cidade de Vieirópolis, para o próximo decênio 2013-2023, garante o direito a uma educação de qualidade para todos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## II - INTRODUÇÃO

Desde sua emancipação política o município de Vieirópolis não vivência tão importante momento histórico em sua educação, a elaboração do seu primeiro Plano Municipal de Educação, representa um momento rico de oportunidades a toda comunidade escolar.

Esta iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve ser saudada com muita relevância, pois, busca atender aos anseios e as necessidades educacionais de nosso município. Esse é um desafio muito grande, posto o nosso desejo em oferecer uma educação que respeite todos os padrões almejados. Desse modo, no decorrer desse Plano a gestão municipal de educação oportuniza e amplia qualitativamente todos os serviços educacionais, no intuito de oferecer o que há de melhor a seus educandos.

Em sua primeira versão o PME, foi elaborado para atender a uma determinação legal estabelecida pela Lei 10.172/2001 que disciplina o Plano Nacional de Educação. A referida lei preconiza em seu artigo 20 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão com base no Plano Nacional de Educação elaborar planos decenais correspondentes.

Por sua vez, o art. 206 da Constituição Federal estabelece a gestão democrática da educação nas instituições educativas como um dos princípios constitucionais do ensino público. Esse princípio vem a ser confirmado pelo art. 22 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei 9.394/1996).

Com respaldo na legislação vigente o PME, expressa os compromissos que os educadores e o governo municipal devem promover e garantir no município de Vieirópolis/PB, pois representa a preocupação e a necessidade de se fazer projetos, comprometido com a transformação social, além de assegurar a cidadania para o município, como também de atingir os objetivos e metas previstas no Compromisso Todos pela Educação, constituindo-se como uma das prioridades do Governo Municipal.

O presente documento, assim idealizado pela comunidade vieiropolense, encaminhará as políticas públicas educacionais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o próximo decênio 2011 a 2021.

Espera-se que este plano se constitua em mais um passo para o progresso e a cidadania na educação de Vieirópolis.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

### III – NÍVEIS DE ENSINO

#### 1. Educação infantil

##### 1.1 Diagnóstico

A Educação é elemento constitutivo da pessoa. Com base nisso deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Sabe-se que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante ao qual o ambiente pode influenciar a criança a desenvolver determinadas funções, se essas oportunidades forem perdidas, será mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 5 anos.

Observando a distribuição de matrículas no ano 2009, são computadas 49 matrículas na creche (0 a 3 anos) e 99 na pré-escola (4 a 5 anos), tendo 3 dessas crianças com necessidades educacionais especiais, precisando então de um atendimento diferenciado de acordo com a sua necessidade.

Estabelecimentos de Educação Infantil (0 a 5 anos) referente a 2011:

- E. M. E. I. Henrique Alves Santana;
- E. M. E. I. e Creche José Anacleto de Oliveira;
- E. M. E. I. F. João Alves de Sousa;
- E. M. E. I. e Creche Tia Mariquinha;
- E. M. E. I. F. Antônia Maria da Costa;
- E. M. E. I. e Creche Mãe Toinha;
- E. M. E. I. e Creche Francisca Maria de Abrantes.

Levando em conta as condições de funcionamento, espaço físico, equipamentos e material didático pedagógico, os respectivos estabelecimentos, estão adequados para faixa etária, conforme tabela abaixo:

**Tabela Padrão de Infraestrutura do Ambiente Escolar**

Estrutura Básica	O	B	R	I
Iluminação	X			
Insolação	X			
Ventilação		X		
Rede elétrica e segurança		X		
Visão para o espaço externo		X		
Água potável		X		
Esgotamento sanitário			X	
Instalação sanitária completa	X			
Instalação para preparo e serviço de alimentação		X		
Mobiliário e equipamentos pedagógicos	X			
Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades e expressão livre, movimento e repouso.		X		
Adequação as características das crianças com necessidades educacionais especiais.		X		



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

O município possui quatro creches: Tia Mariquinha, Mãe Toinha, José Anacleto e Francisca Maria de Abrantes. Por causa de espaços físicos em algumas creches, a pré-escola (4 a 5 anos) funciona nas escolas de Ensino Fundamental, onde o espaço é também restrito dado à importância do brincar livre, criativo e grupal nessa faixa etária.

Considerando as funções docentes 100% dos professores possuem formação acadêmica, e 99,8% dos monitores de creche também possuem nível superior. No entanto, não significa necessariamente ter habilidade para educar crianças. Daí a importância de cursos de formação de magistério para a educação infantil, tendo em vista uma atenção especial à formação humana, à valores e as habilidades específicas para tratar com seres abertos ao mundo e ávidos de saber.

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, Art. 132: Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei nº 8.242 de 12/10/1991). Sendo então o município de Vieirópolis já assistido por um conselho tutelar, e também pelo conselho da criança e do adolescente, que através de seus membros dá o apoio necessário nessa área.

### **1.2 Diretrizes**

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade. (LDB, Art. 29).

Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da sociedade, sendo assim a inauguradora da educação da pessoa.

A educação infantil será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e pré-escolar para crianças de quatro a cinco anos.

O município é responsável pela oferta da educação infantil nas instituições. É de grande importância o trabalho integrado entre o indivíduo, escola e comunidade. Esse contexto requer a integração da família ao ambiente escolar, interagindo com o processo de educação. Para isso, cada estabelecimento escolar deverá desenvolver propostas e assegurar canais de participação ativa da família em suas ações. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 53).

A qualidade que se requer para esta fase da educação passa pela formação profissional dos educadores. Sendo eles responsáveis pela mediação e formação no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem desconsiderar o conhecimento prévio, além de formação permanente com vistas ao estímulo para uma educação primorosa. A qualidade específica para atuar nessa faixa de zero a cinco anos, inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

reflexão sobre a prática, de modo que esta se torne fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além de uma formação acadêmica, requer-se uma formação permanente, dentro do trabalho pedagógico, renovando-se constantemente.

Nessa mesma perspectiva, não se pode considerar como de boa qualidade a prestação da atividade educacional em um ambiente com um elevado número de crianças, sob a orientação de um educador, em confronto inclusive com o espaço físico de que dispõe. Sendo assim, se impõe um máximo permissível de alunos por professor: vinte e cinco alunos para o pré-escolar e sete crianças para creche. Tendo como base a atenção especial que se deve oferecer a tal formação de seres em desenvolvimento peculiar.

Considera-se, que a educação infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência. Com isso, é notória a busca pela educação infantil, uma vez que a população vem se conscientizando sobre o desenvolvimento humana a que ela está diretamente ligada.

É direito da criança portadora de deficiência, ser incluída na rede regular de ensino, tendo um atendimento educacional especializado. Dessa forma, a integração - das crianças especiais no sistema regular será implementada através da qualificação dos profissionais e adaptação dos estabelecimentos, tem como objetivo resgatar e inserir essas crianças na sociedade, investindo na orientação dos pais e no trabalho com a família e a comunidade.

O atendimento de qualquer criança num estabelecimento de educação infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação, da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior, sem esquecer de ser considerado o estado de saúde, nutrição e higiene como fator prioritário. As medidas propostas por este plano municipal decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais para a educação infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade.

### ***1.3 Objetivos e Metas***

- 1 - Ampliar creches e o atendimento a Educação Infantil em cinco anos;
- 2 - Estabelecer e assegurar no prazo de 03 anos, um programa municipal de formação dos profissionais da educação infantil e de educação especial;
- 3 - Assegurar a destinação orçamentária para a alimentação das crianças atendidas na educação infantil, a partir da implementação deste plano;
- 4 - Criar, no prazo de 03 anos, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil;
- 5 - Realizar estudo sobre custos da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, visando melhorar a eficiência e garantir a universalização da qualidade do atendimento, através de palestras, seminários e reuniões, a partir da aprovação deste plano;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

6 - Assegurar que, em dois anos, o município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes curriculares nacionais, nas normas complementares estaduais e municipais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais;

7 - Atender às crianças com necessidades educacionais, preferencialmente na rede regular de ensino, em creches e pré-escolas, com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos a partir de 2013;

8 - Assegurar periodicamente, cursos para professores da educação infantil, garantindo a educação continuada e a constante discussão sobre a prática educativa, inclusive para trabalhar com crianças portadoras de necessidades educativas especiais, no prazo de dois anos;

9 - Garantir no prazo de dois anos, os padrões mínimos de qualidade, incluindo infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições infantis públicas e privado (creches e pré-escolas), como forma de assegurar o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo, o respeito quanto aos seguintes aspectos:

- espaço interno, com iluminação natural, artificial e ventilação. Visão para o espaço externo rede elétrica, segurança, água potável e esgotamento sanitário;
- instalações sanitárias completas, adequadas e suficientes para atender separadamente crianças e adultos;
- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
- ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos;
- o limite de sete crianças por professor na creche e vinte e cinco no pré-escolar;
- inclusão no currículo de atividades pedagógicas referentes à educação alimentar;
- berçário provido de berços individuais, dentro das normas de segurança especificadas para este mobiliário, com área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização de utensílios, com balcão de pia, espaço próprio para banho das crianças;
- adaptar os prédios de educação infantil.

13 - Assegurar previsão orçamentária para o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas públicas, a partir da vigência deste plano.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## 2. Ensino Fundamental

### 2.1 Diagnóstico

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 205; CF/88).

Art. 32. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº. 11.274, de 2006).

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista aquisição de conhecimento e habilitação e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Segundo LISETE REGINA GOMES ARELARO (Professora associada do Departamento de Administração e Economia da Educação (EDA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP) a situação do ensino fundamental no Brasil tem como pressuposto verificar se os direitos constitucionais, garantidos na Constituição Federal de 1988 (CF/88), em especial nos artigos 205 a 208, estão sendo perseguido pelas políticas educacionais implementadas no país pelo Poder Público. A CF/88 estabelece educação como direitos de todos e dever do Estado, e declara como princípios do ensino não só a igualdade de condições de acesso e permanência, mas a correspondente obrigação de oferta de uma escola com um padrão de qualidade, que possibilita a todos os brasileiros e brasileiras - pobres ou ricos, do sul ou do norte, negro, ou branco, homem ou mulher — cursar uma escola com boas condições de funcionamento e de competência educacional e reivindicar a “escola de qualidade comum” de direitos de todos os cidadãos.

Assim, o principal objetivo do ensino fundamental de nove anos é proporcionar aos educandos o acesso a educação básica de a partir dos seis anos de idade, ressaltando que concomitante a essa alteração, caberá aos órgãos normativos ajustar o projeto político pedagógico bem como currículo escolar.

Na Paraíba, o atendimento da população na faixa etária de 7 a 14 anos já atingiu 600 em 2010. Em Vieirópolis este índice chega a atingir cerca de 743 alunos de 3 a 16 anos.

A escolarização líquida, ou seja, a proporção real de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

no Ensino Fundamental aumentou consideravelmente. Foi um expressivo crescimento, devido, sobretudo, ao esforço empreendido pelo poder público, na direção da universalização do Ensino Fundamental.

**TABELA 2**  
**Ensino Fundamental — Taxa de Atendimento e Escolarização**  
**Vieirópolis - Paraíba - 2011**

Agregação	Taxa de atendimento de 03 a 16 anos	Taxa de Escolarização Líquida	Taxa de Escolarização Bruta
Vieirópolis	74.3	74.3	118.7

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A taxa de escolarização bruta, em Vieirópolis, era em torno de 118.7% em 2010, indicando que uma proporção muito significativa apresentava distorção idade-série. A exclusão da escola de crianças na idade própria é uma forma mais perversa e irremediável de exclusão social, negando o direito de cidadania e alienando-o de qualquer perspectiva de futuro.

Por outro lado, o próprio sistema de ensino tem gerado essa exclusão, em consequência da inadequação de currículo, da deficiência na formação inicial e continuada de professores, bem como das formas de avaliação tradicionais e equivocadas que insistem em responsabilizar o aluno pelo seu fracasso, o que termina por estimular o abandono da escola.

O grave problema do Ensino Fundamental decorre, também, do elevado índice de distorção idade/série, que tem como causas principais a repetência e a evasão.

**TABELA 3**  
**Ensino Fundamental — Taxa de Distorção Idade**  
**Série no Ensino Fundamental de Vieirópolis**

Agregação	Taxa de Distorção Idade/Série
Vieirópolis	12.1%

Em 2010, as taxas de transição entre séries revelam que, em Vieirópolis, 88.9% dos alunos foram promovidos para as séries seguintes, 12% tiveram suas matrículas efetuadas na mesma série do ano anterior.

**TABELA 4**  
**Ensino Fundamental — Taxas de Transição: promoção e repetência**

Agregação	Taxa de promoção	Taxa de Repetência
Vieirópolis	85.5%	15.5%

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura

Indicadores de Rendimento demonstram uma baixa qualidade da produtividade do sistema Educacional, visto que a taxa de reprovação é de (15.5%).



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**TABELA 5**  
**Ensino Fundamental-taxas de Rendimentos: aprovação e Reprovação - 2010**

Agregação	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação
Vieirópolis	85.5%	15.5%

Fonte: Censo Escolar 2010

Conforme os dados apresentados observam-se que os indicadores de atendimento e escolarização, transição e rendimento do município de Vieirópolis, apresenta um distanciamento dos resultados nacionais.

A falta de domínio da linguagem oral no 2º Ano, por parte do alunado, provoca grande índice de repetência. A partir dessa realidade, outros problemas avultam, gerando tensões nos agentes do processo de alfabetização, no que se refere, especialmente, à heterogeneidade dos níveis de aprendizagem. Outra problemática se prende à defasagem dos conteúdos causada pela falta de domínio da leitura e da escrita desse alunado, agravando-se mais ainda pela complexidade do material didático destinado ao ano em questão, acarretando a cada ano, um elevado índice de repetência.

### **2.2 Diretrizes**

O ensino fundamental obrigatório, com duração de (9) nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos (6 anos ) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão. Sob a responsabilidade do poder público, deve ser pensado de forma indissociável entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar buscando avançar em direção a sua universalização.

O direito ao ensino fundamental não se refere apenas a matrículas, mas ao ensino fundamental de qualidade, até a conclusão, fazendo-se necessário a implementação de políticas educacionais que permitiam a permanência na escola, diminuição dos índices de reprovação, distorção idade/série, abandono escolar, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. O progresso do educando e elevar dentro dessa modalidade de ensino, o tempo necessário para a sua inclusão, envolverão a gestão, alunos, comunidade, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

As novas concepções pedagógicas sinalizam a reforma curricular composta pelas disciplinas tradicionais, propondo a inserção de temas transversais e interdisciplinaridade, abrindo novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha.

Deve-se assegurar a melhoria na infraestrutura física das escolas, oferecendo condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos. Ampliar os programas de formação de qualificação de professores.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**3.3 Objetivos e metas**

1 - Universalizar o atendimento das crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos no Ensino Fundamental, no prazo de (10) dez anos a partir da data de vigência deste Plano, de modo a atingir 100% de atendimento no final da vigência deste Plano, com atenção prioritária as áreas rurais, garantindo acesso e a permanência na escola, em regime de colaboração com a União, o Estado e o Município.

2 - Implementar programas e ações para a elevação do índice de aprovação do 2º ao 5º ano, em 10%, ao ano, no mínimo, a partir da vigência deste Plano.

3 - Extinguir o turno intermediário nas escolas de mais de dois turnos diurno e um noturno, sem prejuízo do atendimento da demanda, a partir da vigência deste Plano.

4 - Implantar políticas públicas que garantam o envolvimento das famílias nas atividades escolares dos filhos, como forma de fortalecimento da integração comunidade-escola, na perspectiva da cidadania, a partir da implementação deste Plano.

5 - Construir, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos.

6 - Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes a Educação a Distância, Formação de Professores, Educação Especial, Educação do Campo e Financiamento e Gestão, em sua relação com o Ensino Fundamental, a partir da vigência deste Plano.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

#### IV – MODALIDADE DE ENSINO

#### 3. Educação de Jovens e Adultos

##### *3.1 Diagnóstico*

Para atender a uma exigência legal preconizada na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o município de Vieirópolis, através da Educação de Jovens e Adultos tem empreendido ações para erradicar o analfabetismo ainda existente no município.

O texto do artigo 37 da referida lei enfatiza que: A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio em idade própria.

A aprovação dessa lei trouxe para a educação brasileira grandes transformações, principalmente para essa modalidade da educação básica. Entretanto, apesar de todo aparato legal, há muito que fazer para erradicar o analfabetismo no Brasil.

As constantes transformações ocorridas na sociedade ao longo dos anos impulsionaram o surgimento da educação de jovens e adultos com a finalidade de sanar uma dívida social educacional com a população brasileira.

O surgimento do processo de industrialização e o crescimento populacional acelerado fez com que as pessoas dessem prioridade ao trabalho acarretando assim o analfabetismo que se perpetua até hoje. Outro fator que também contribuiu para elevar as taxas de analfabetismo foi a pouca oferta de ensino. Em detrimento de tudo isso, o poder público lançou diretrizes educacionais para todo país, com o intuito de reparar essa dívida educacional.

Em 2005, por determinação da Secretaria de Educação a Distância - SEED os municípios obrigados a ofertar a educação de jovens e adultos Fase 1 (1 a 4 série) e as escolas estaduais a ofertar a Fase II (5 a 8 série).

A oferta de Educação de Jovens e Adultos no município ocorre através de alguns programas do governo federal em parceria com as Secretarias de Educação Estadual e Municipal. Atualmente essa forma de oferta é feita através dos seguintes programas: Programa Brasil Alfabetizado que tem como objetivo elevar o nível de escolaridade de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que não frequentaram ou não tiveram acesso à escola, na idade adequada, esse programa é ofertado tanto pela Secretaria Municipal quanto pela Secretaria Estadual de Educação, o Programa Educação do Campo/Saberes da Terra que tem como objetivo a escolarização de jovens agricultores/familiares em nível fundamental na modalidade EJA, integrando a qualificação social e profissional.

As tabelas a seguir, apresentam em números quantitativos de jovens e adultos que vem sendo atendidos no município, embora haja ainda uma grande quantidade de pessoas que não participaram dos programas de alfabetização de jovens e adultos devido a falta de consciência da importância de serem alfabetizados e exercerem sua cidadania com dignidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**Clientela da Educação de Jovens e Adultos por Programas – 2008 a 2011**  
**Tabela I**

Programas do EJA	2008		2009		2010		2011	
	A	T	A	T	A	T	A	T
Brasil Alfabetizado	141	20	240	22	203	19	77	09
Pro Jovem Campo					75	03		
<b>Total geral de jovens e adultos nos programas</b>								<b>836</b>

Siglas: (A) Alunos (T) Turmas  
Fonte; Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Clientela da Educação de Jovens e Adultos no Município**  
**Tabela II**

Instituição e Dependência Administrativa	Nível de Ensino	Tipo	Número de Alunos	Ano
E.E.E.F.M Maria Moreira Pinto	Fase I	Presencial		
	Fase I	Presencial		
	Fase II	Presencial	40	2009
	Fase II	Presencial	10	2010
<b>Total geral de jovens e adultos atendidos</b>			<b>50</b>	

### 3.2 Diretrizes

A educação de jovens e adultos (EJA) é uma educação diferenciada pela clientela que tem pessoas adultas que não tiveram acesso à escola na idade própria. Portanto, a EJA tem que garantir no mínimo uma escolaridade, em tempo reduzido, equivalente a nove séries/ano do ensino fundamental.

A necessidade de desenvolvimento permanente de habilidades e competências implica em uma nova concepção de Educação para esta modalidade de ensino, com oportunidades no mercado de trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 37 e 29) diz que cabe ao poder público viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Enquanto modalidade educacional, a Educação de Jovens e Adultos, atende alunos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Sua Principal finalidade é o compromisso com a formação humana, assegurando ao educando o acesso a cultura geral, de modo que o mesmo participe ativa e politicamente das relações sociais, através do desenvolvimento de sua inteligência.

Daí é preciso viabilizar o acesso e a permanência do educando na escola, através de políticas públicas municipais que garantam um atendimento de qualidade aos educandos, com o atendimento da demanda de educação de jovens e adultos — fase 1 em todo o município, sob as diversas e flexíveis formas visando a erradicação do analfabetismo e assegurando o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA fase 1, bem como materiais de incentivo a leitura.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**3.3 Objetivos e Metas**

- Levantar durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível;
- Assegurar, durante a vigência deste Plano, recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos — Fase 1, garantindo os padrões mínimos de qualidade;
- Garantir, durante a vigência deste Plano, qualitativamente e significativamente, o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos - Fase 1 em todo o município sob formas diversas e flexíveis, visando a efetiva erradicação do analfabetismo;
- Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, junto a rede estadual oferta da EJA Fase II e ensino médio enquanto houver demanda, incentivando os concluintes da EJA Fase 1, a prosseguirem os seus estudos;
- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o funcionamento de material didático pedagógico adequado aos alunos e professores da EJA Fase I, de acordo com as suas especialidades, bem como matérias de incentivo à leitura, que seja condizente com a faixa etária desses alunos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**V - FINANCIAMENTO E GESTÃO**

**1. Diagnóstico**

O município tem o dever constitucional de responsabilizando-se principalmente, pelo Ensino Fundamental, inclusive, para os que a ele não tiverem acesso na idade própria, e pela Educação Infantil, só podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda nesses níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida.

O município de Vieirópolis possui 08(oito) estabelecimentos de ensino, dos quais 03(três) creches e 05(cinco) escolas que atendem o Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais.

Para que se possam definir metas educacionais, antes é necessária uma definição dos custos e dos recursos disponíveis para o financiamento da educação. Desta forma, cabe a análise dos dados a seguir relacionados nas tabelas.

**Indicadores Financeiros**  
**Impostos**

A - Própria	2007	2008	2009	2010
IPTU	295,03	734,50	686,25	73,90
ITBI	200,00	300,00	60,00	200,00
ISSQN	50.040,70	245.554,99	83.471,35	74.233,76
Divida Ativa de Impostos	-	-	-	-
Subtotal	50.535,73	246.589,49	84.217,60	74.507,66
<b>B – Transferências (que) não compõem o FUNDEB</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
IRRF	39.634,46	63.550,46	71.721,89	31.947,18
ITR	448,61	616,56	773,09	68,12
IPVA	5.940,71	8.941,16	10.406,34	7.388,90
Outros	-	-	-	-
Subtotal(B)	46.023,78	73.108,19	82.901,32	39.404,20
TOTAL (A+B)	96.559,51	319.697,68	167.118,92	113.911,86
25% para MDE (=25% DEC)	24.139,88	79.924,42	41.779,73	28.477,96
<b>C – Transferências (que) compõem o FUNDEB</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
FPM	3.803.651,04	4.553.152,02	4.362.188,81	2.899.305,26
ICMS	411.383,13	490.939,60	534.229,82	417.548,15
IPI-EXP	1.697,75	1.834,60	1.547,70	697,45
Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir)	1.374,14	1.401,72	1.417,20	935,36
TOTAL	4.217.606,06	5.074.327,94	4.899.383,53	3.318.486,22
MDEF (15% de C)	632.640,91	757.099,19	734.907,53	497.772,93
MDE (10% de C)	421.760,06	504.732,79	489.938,35	331.848,62
<b>FUNDEB</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
RETORNO (Recursos recebidos)	770.338,22	1.089.853,17	1.111.791,86	806.483,07
CONTRIBUIÇÃO (= 15% de C)	695.591,40	889.543,00	942.494,83	663.570,95
	632.640,91	757.099,19	734.907,53	497.772,93
DIFERENÇAS (Contribuição – Retorno)	174.746,82	200.310,17	169.297,03	142.912,12
Mínimo a ser aplicado em MDE	235.605,71	263.643,06	347.475,22	390.766,55



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**Recursos Destinados à Educação**

A - Própria	2007	2008	2009	2010
FUNDEB	770.338,22	1.098.853,17	1.111.791,86	806.483,07
Rendimentos de Aplicações (1)	-	-	-	-
Impostos 25%	-	-	-	-
Impostos 10%	-	-	-	-
Salário Educação	20.297,10	25.680,66	28.293,83	21.686,62
Transporte Escolar - Convênio	78.000,00	108.000,00	-	-
Merenda Escolar - Convênio	-	-	-	-
Convênio FNDE	54.597,60	98.302,68	110.894,00	92.731,92
Total Geral	924.465,33	1.324.833,02	1.251.292,29	920.901,69

**Comparativo Entre o Mínimo a ser Aplicado em MDE e Real Aplicado**

Estimativa	2007	2008	2009	2010
Mínimo a ser aplicado em MDE	629.722,00	585.300,00	593.500,00	670.000,00
REAL	575.203,45	591.315,80	678.823,92	412.427,80
Total aplicado no Ensino Fundamental	532.078,51	575.539,31	667.201,49	410.559,90
Total aplicado na Educação Infantil	43.124,94	15.776,49	11.631,43	1.867,90
Total aplicado – R\$ (M+N)	575.203,45	591.315,80	678.823,92	412.427,80
Custo Médio Aluno	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - 2010

Os recursos do FUNDEB além de outros, são controlados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, pois SMEC não possui um programa específico para este fim. Mesmo entre as Secretarias Municipais não há uma rede de informações que as interligue. Contudo, constata-se um entrosamento entre as mesmas, o que ocasiona um bom funcionamento da gestão do FUNDEB.

O Governo Federal vem atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia.

Neste processo foi necessária a formação de Conselhos Escolares para as escolas municipais e creches, dos quais, seis possuem regimento constituído e pessoas eleitas representando diferentes órgãos da sociedade.

Observa-se que uma parcela da comunidade vai à escola com frequência, marcando sua presença com uma visita à sala de aula, dialogando com o professor ou com a direção. Outra parcela aparece na escola quando convocada e outros nem assim.

A alimentação na creche é fornecida pela Prefeitura Municipal em convênio com o PNAE. O cardápio é elaborado por uma profissional em nutrição. As merendeiras, tanto de creche como de todas as escolas, têm diversos treinamentos específicos para manusear e preparar os alimentos em quantidade suficiente para atender à demanda.

A merenda escolar oferecida nas escolas municipais de Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é composta por um cardápio que possui qualidade nutricional em quantidade suficiente para suprir as necessidades das crianças durante sua permanência no ambiente escolar, somando assim condições para um bom aprendizado.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

O município de Vieirópolis oferece formação continuada durante o ano para seus professores nas diversas disciplinas, conforme sugestão dos próprios professores. Isso propicia oportunidade aos professores de estarem atualizados sem custo pessoal, levando a uma melhoria significativa no rendimento do aprendizado dos alunos.

Por exigência do Tribunal de Contas da União, todas as informações de despesas realizadas em caráter de licitação, estão disponibilizados, através da internet.

O transporte escolar, no município de Vieirópolis, está estruturado de forma a atender todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que residem a mais de dois quilômetros da escola, e até mesmo os mais próximos, quando a linha para em frente à sua residência.

Os alunos da rede estadual também são atendidos com o transporte escolar pelo município, em parceria com o Governo do Estado, e os alunos que cursam o Ensino Superior fora do município, são atendidos com transporte até a universidade, além dos bolsistas do PEC que recebem uma ajuda de custo para didático.

Analisando informações obtidas nas agências financeiras, cartório Eleitoral, fichas de matrículas nas escolas e outros dados, percebe-se um índice elevado de pessoas que ainda utilizam suas digitais como assinatura. Porém, o analfabetismo em Vieirópolis restringe-se às pessoas de mais idade.

A secretaria de Educação oferecia no ano de 2007 a Educação de Jovens Adultos, porém, em 2008 o índice de procura pelo EJA caiu consideravelmente para 90% e a partir de 2009, foi extinta por falta de demanda. Entretanto, continua funcionando os programas do governo: Brasil Alfabetizado e em 2010 o Programa Educação do campo. Os alunos que conseguiram concluir o EJA do Ensino Fundamental ingressaram no Ensino Médio regular oferecido pela escola estadual neste município.

## **2. Diretrizes**

O financiamento da Educação deve ser reconhecido como condição de formação integral do ser humano, exercício pleno da cidadania e para a transformação da sociedade com o desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, a Secretaria de Educação do município de Vieirópolis deve estar, estrategicamente, organizada num processo gerencial com objetivo de transformar a visão obtida, em realidade. Deve estar preparada para tomar decisões imediatas e futuras.

A educação tem dimensões relevantes, sendo uma delas a econômica, onde o fundamento da obrigação do poder público de financiá-la é fato de constituir um direito. Portanto, todas as políticas educacionais devem estar com seus objetivos claramente definidos e em consonância com a constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e a LDB.

As ações da SMEC devem estimular a comunidade a formar parcerias necessárias às melhorias do sistema de ensino de forma que todos os obstáculos possam ser superados com menor sacrifício, espelhado por um excelente índice de aproveitamento escolar, amparado por



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

padrões qualificados de infraestrutura para um bom funcionamento das escolas.

As associações de pais, com regimento constituído, bem como seus Conselhos Escolares, tornar-se-ão um importante apoio para alcançar as metas estipuladas e auxiliarão na manutenção do transporte escolar e na qualidade da merenda.

A vinculação legal de recurso destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino é necessária não só pela prioridade conferida á educação, mas também como condição de uma gestão municipal mais eficaz. Somente uma garantia de recursos e seu fluxo regular permitem uma organização e execução do planejamento educacional. Por isso, a instalação de um sistema integrado de informações ganha relevante importância, pois se a Secretaria Municipal de Educação sabe com certa antecedência o recurso que receberá, naturalmente saberá quanto poderá investir em suas metas. O município deve fixar objetivos para a educação de todos e em todos os níveis, estando organizado com demanda e recursos para ações a médio e longo prazo.

A Constituição Federal preceitua que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais (art. 211, 12). Trata-se de dar às crianças reais possibilidades de acesso e permanência na escola. É fundamental fortalecer a educação, como um dos alicerces de proteção social.

A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. A educação é de responsabilidade do Estado e da sociedade, não apenas de um órgão. A Secretaria Municipal de Educação há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também de se articular com as demais secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros.

Deve-se promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões: pedagógicas, administrativa e financeira, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

As unidades escolares devem implantar a gestão democrática, por meio da formação dos Conselhos Escolares.

### ***3. Objetivos e Metas***

1 - Assegurar o financiamento da educação como investimento e não como despesa ou custos, entendendo-a como condição fundamental de formação integral do ser humano, reconstrução do espaço público, a partir da aprovação deste plano;

2 - Promover, nas escolas municipais, a partir da vigência do PME, a gestão democrática dos recursos financeiros, mediante repasses realizados diretamente aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, baseando-se no número de alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

- 3 - Estabelecer critérios e condições para garantir a comunidade da qualidade proteico-calóricas da merenda escolar, a partir da vigência deste plano;
- 4 - Prover, no primeiro biênio, após a aprovação do PME, uma avaliação do Plano de Cargo e carreira do Quadro do magistério, verificando possíveis alterações, com a participação dos professores e do poder público, proporcionando: viabilidade, ambiente de trabalho adequado e remuneração compatível à categoria;
- 5 - Estimular, divulgar, qualificar os Conselhos existentes que administram e fiscalizam a Merenda Escolar, o Transporte Escolar, os recursos do FUNDEB e outros, a partir da aprovação do Plano;
- 6 - Proporcionar, gradativamente, condições para que até o final da década do PME, seja disponibilizado às escolas, um sistema informatizado e interligado em rede;
- 7 - Desenvolver, a partir da vigência do PME, uma consciência permanente, na população estudantil e na sociedade como um todo, tornando-os corresponsáveis na arrecadação de tributos, para que se garanta aumento no financiamento da educação, através de projetos nas escolas, objetivando que a clientela estudantil seja imediatamente atingida e dissemine a ideia junto ao ambiente familiar;
- 8 - Com a aprovação do PME, assegurar recursos para a erradicação do analfabetismo no município, até o final do plano, além da criação de oportunidades de acesso, permanência e sucesso na escola aqueles que não tiveram no tempo ideal;
- 9 - Manter o transporte escolar da Rede Municipal e Estadual, em parceria com o estado. Garantindo o acesso dos alunos ao estabelecimento de ensino de acordo com os roteiros pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência do plano;
- 10 - Articular, após a aprovação desta lei, junto às instituições de educação superior parcerias com o objetivo de desenvolver projetos educacionais voltados á educação infantil e ensino fundamental, durante a década do PME;
- 11 - Instituir, após a aprovação desta lei, comissão de avaliação e acompanhamento do PME, para avaliação e adequação periódica do cumprimento das metas deste plano.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

## VI - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

### 1. Diagnóstico

No setor administrativo da rede municipal de Vieirópolis, o quadro é composto por 47 professores, sendo 43 profissionais efetivos, 04 contratados e 32 regentes de ensino para suprimento de vagas nas escolas municipais, cuja habilitação é denominada no quadro abaixo:

#### Professores

Curso	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular	-	-
Ensino Médio	03	-
Magistério	09	-
Ensino Superior (com licenciatura)	44	-
Ensino Superior (incompleto)	-	-
Pós-graduação	05	02

Valendo ressaltar, que há mais professores com Pós-graduação, porém os mesmos não entraram no quadro por estarem em estágio probatório.

#### Regentes de Ensino

Curso		
Fundamental Regular	01	01
Magistério	15	-
Ensino Superior (com licenciatura)	10	05
Ensino Superior (incompleto)	-	-

Essa diferença de padrões ocorre devido ao fato de alguns professores terem dupla jornada de trabalho, consequência do baixo salário. A média de aluno por professor é de aproximadamente 18 alunos na rede municipal de ensino. Além de haver um desvio significativo de funções no corpo docente, embora tenha formação superior, não leciona a disciplina para a qual está habilitado por serem professores concursados para os anos iniciais e a formação nos anos finais.

O Plano de Cargo e Carreira do Magistério contempla um piso salarial de acordo com o grau de instrução de cada professor, com uma progressão horizontal de 5% e uma progressão vertical de 10%.

Diante esta realidade, faz-se necessária uma readaptação anual, do Plano de Cargos e Carreira, no âmbito municipal, o qual se refere ao número de vagas, licença prêmio, quinquênios e GEAD, sendo um mecanismo de incentivo para o professor.

Os docentes participaram do programa Parâmetros Curriculares Nacionais, segmento do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e do Pró-Letramento.

A jornada de trabalho dos docentes da rede municipal de ensino é de 30 horas aula, sendo distribuídas em: 20 horas em sala de aula, 5 horas de departamento e 5 horas de planejamento. Há também a necessidade de capacitação de professores para atender alunos com necessidades



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

especiais, como convênios com outras entidades para promover melhores condições de conhecimentos para os professores- viagens, seminários e outros.

## **2. Diretrizes**

A formação e a valorização do Magistério da Educação Básica devem contemplar condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo para estudos e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira do magistério, a formação profissional, nos âmbitos da formação inicial e da formação continuada.

A formação de professores deve atender às especificidades das áreas de atuação: educação especial, do campo, de jovens e adultos e profissionais.

É de fundamental importância que nas escolas aconteçam reuniões periódicas ou oficinas pedagógicas com assistência de especialistas, para troca de conhecimentos, de experiências entre professores da mesma escola e de outras.

A Secretaria Municipal de Educação deve comprometer-se a oferecer, na medida do possível, condições de acesso às novas tecnologias da comunicação e de informação aos profissionais da educação e condições para integrá-los à prática pedagógica.

Para que o professor tenha um bom resultado de seu trabalho é necessário que tenha assegurado um ambiente saudável, com um número de alunos em sala de aula que possibilite a adequada assistência a todos os fundamentos legais, programas e convênios.

## **3. Objetivos e metas**

- Garantir a reformulação do Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal, após a aprovação do PME e sua revisão e atualização sempre que se fizer necessário, com a participação dos sindicatos e associações dos professores;
- Implantar, no prazo de um ano, planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas e respectivos níveis de remuneração;
- A partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, somente admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Base da Educação;
- Incluir em cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história da cultura, dos conhecimentos das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira, a partir da vigência deste plano;
- Incluir nos cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social; a partir da aprovação deste plano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

- Conceder licença ao profissional da educação para qualificação profissional em cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação referente à educação e ao magistério, de forma que o mesmo se afaste de suas funções sem prejuízo de sua remuneração e de sua efetividade para todos os efeitos de carreira, a partir da vigência deste plano.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A elaboração do presente Plano Municipal de Educação partiu de uma análise crítica das diversas realidades existentes no município de Vieirópolis. Para que a implantação e implementação deste plano aconteça com sucesso é preciso levar em consideração, não só a vontade das forças políticas institucionais, mas também os mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino durante sua vigência.

Dada a complexidade e relevância social do Plano Municipal de Educação, as medidas de acompanhamento e avaliação estão bem definidas, objetivando assegurar a execução das suas proposições.

A Secretaria de Educação e Cultura é responsável pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, na pessoa do (a) gestor (a) Municipal de Educação.

As medidas de acompanhamento e avaliação do referido Plano Municipal de Educação baseado nos princípios norteadores do Plano Nacional de Educação, que confere ao o Poder Executivo Municipal instituir na Secretaria de Educação e Cultura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do mesmo, criando ainda mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução. O Conselho Municipal de Educação deverá fazer parte da referida comissão dado a seu caráter representativo.

Além da avaliação contínua na execução do PME, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá fazer avaliações periódicas, sendo que a primeira deverá ser realizada no segundo ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos, devendo a comissão emitir relatório sobre a avaliação e encaminhá-lo ao titular da secretaria de Educação e Cultura, ao prefeito e a Câmara Municipal, para as modificações que se fizerem necessária.

Este plano é o produto final resultante de um trabalho cooperado, planejado, feito e refeito inúmeras vezes até alcançar o objetivo vislumbrado para a educação que se deseja construir em Vieirópolis hoje e no futuro.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

**VIII - REFERÊNCIAS**

- Constituição Federal (1988);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);
- Lei do FUNDEB — Lei N9 11.494, de Junho de 2007;
- Resolução do Conselho Federal de Educação — 254/2000;
- Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação;
- Lei 11.274/2006 — Ensino Fundamental de nove anos;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil — CNE;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental — CNE;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Plano de Cargos e Carreira do Município de Vieirópolis.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**IX - PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PME**

**I - Comissão de Educação Infantil**

Adneuda Jácome da Silva  
Daniela Martins da Silva  
José Aurílio Alves da Silva  
Lucivânia Moreira de Sousa Lacerda  
Luzimar Alves Trigueiro  
Maria Alice de Oliveira  
Maria Danúbia de Abrantes  
Maria Fátima Gadelha Andrade  
Maria Gadelha de Oliveira  
Maria Ivan da Silva Sena  
Maria Marlene Alves da Silva  
Maria Sônia de Lima

**Relator(a)**

Aurílio Alves Trigueiro

**Coordenador(a)**

Maria de Fátima Gadelha Andrade

**II - Comissão do Ensino Fundamental**

Edilene Maria dos Santos Silva  
Gesíbia Lima da Silva Almeida  
Maria Aparecida de Oliveira Abrantes  
Maria do Socorro Moreira da Costa  
Maria do Socorro Pamplona Sarmento  
Maria José Pereira de Oliveira  
Maria Leidimar Auntunes de Oliveira  
Maria Lúcia de Oliveira Abrantes  
Mônica Vernaide Sarmento Gonçalves  
Rosivânia César Sarmento

**Relator(a)**

Rosivânia César Sarmento

**Coordenador(a)**

Maria do Socorro Moreira da Costa



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

**III - Comissão de Financiamento e Gestão**

Danúbio Soares de Abrantes  
Francisco de Assis do Nascimento  
Gilson Rodrigues de Oliveira  
Jocelma Gadelha de Andrade  
Josefa Gadelha de Oliveira  
Maria Dauriana de Sena  
Marta Alves Gadelha  
Regina Ferreira da Conceição  
Sebastião Epaminondas Neto  
Ronnyshelly Gonçalves Sarmento  
Vaildiza Alves Gadelha

**Relator(a)**

JocelmaGadelha de Andrade

**Coordenador(a)**

Marta Alves Gadelha

**IV - Comissão de Educação de Jovens e Adultos — EJA**

Dalvaci Pordeus Fernandes  
Edileide Francisca Sousa  
Elizabetha Vieira Barbosa  
Karla Simoney de Abrantes  
Maria de Fatima Martins Lourenço

**Relator(a)**

Cátia Moreira Gonçalves

**Coordenador(a)**

Elizabetha Viera Barbosa

**V - Comissão de Formação e Valorização do Magistério**

Francisca Alves da Costa  
Francisca Gomes Medeiros Moreira  
Francisca Luciene Araújo  
Josefa Alves da Silva  
Jucicleide Gomes Medeiros  
Kellyane Fernandes da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

Lionete Casimiro de Sousa  
Lucivânia Pereira da Silva Pinheiro  
Maria das Graças de Oliveira  
Raimunda de Oliveira Batista  
Sônia Siara Sarmiento

**Relator(a)**

Kellyane Fernandes da Silva

**Coordenador(a)**

Lionete Casimiro de Sousa

**VI - Apoio Técnico**

Josefa Neumira de Abrantes Sarmiento  
Maria Betânia Vieira de Almeida Estrela  
Kátia Maria Pinto de Oliveira